



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, por meio da Pregoeira e equipe de apoio, designados Portaria nº030/2016 de torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, o qual será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 6 de abril de 2001, Decreto Municipal nº. 031/2011 de 19 de setembro de 2011 e 032/2011 19 de Setembro de 2011, subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda à Lei Complementar 123/2006, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

Processo nº	015/2016
Tipo de Licitação:	Menor valor POR LOTE
Data do pregão	17 de Maio de 2016
Horário:	Às 09:00 horas (horário de MT)
Local:	Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, São Pedro da Cipa-MT

1 - DO OBJETO E DA RETIRADA

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto **“Aquisições de materiais básicos para montagem de Bolsas de Materiais de Construção (BMC) de casas populares”** através de convenio nº 110/2015/SECID firmado junto ao Ministério de Estado das Cidades, conforme com planilha constante no anexo I deste Edital.
- 1.2** A entrega dos produtos será feita de forma parcelada na cidade de São Pedro da Cipa – MT, em conformidade com Requisição/solicitação, e de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes.
- 1.3** O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de 13:00 h às 18:00hs nos dias de expediente na Prefeitura, pelo site da prefeitura WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br caso o licitante opte pela versão impressa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

do edital, será cobrada taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos), por páginas não restituível, pagável mediante emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de licitação desta Prefeitura.

1.4 Os produtos a serem adquiridos através desta licitação deverão ser entregues em forma de KITS Individualizados, contendo todos os itens constante do lote vencedor não sendo em hipótese alguma aceito kits com itens em desconformidade com o licitado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.2.4 Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

- 3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital).
- 3.4** Uma pessoa poderá representar vários licitantes, desde que devidamente credenciados e que as empresas não sejam concorrentes para o mesmo item.
- 3.5** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).
- 3.6** A Pregoeira deixa claro que NÃO serão fornecidos as licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, sob pena de NÃO credenciamento.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

- 4.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

- b) Envelope B:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

- 4.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

- 4.2** Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos produtos, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive indicando as MARCAS dos respectivos itens**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- 4.2.1** constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;
- 4.2.2** indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;
- 4.2.3** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.2.4** ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo V** (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, **expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso**, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);
- 4.2.5** constar **valor global**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 4.2.6** constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; e
- 4.2.7** constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento.
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

-
- 4.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.
- 5.2** No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.
- 5.3** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4** Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
- 5.5** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela Pregoeira.
- 5.6** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 5.7** Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

-
- 6.1** As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **12 (DOZE) MESES** depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 6.2** A Pregoeira classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 6.3** Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.4** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.
- 6.5** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço POR LOTE.
- 6.6** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 6.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pela Pregoeira.
- 6.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 6.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá, facultativamente, constar a assinatura da Equipe de Apoio.
- 6.11** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.11.1** descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

-
- 6.11.2 apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
 - 6.11.3 apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 6.11.4 apresentarem proposta alternativa;
 - 6.11.5 forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.13 Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do item, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

7.1.2 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital).

7.1.3 Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

7.1.4 Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016**, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital:

7.1.5 Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO II deste edital;

7.1.6 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7 Relativos à Habilitação Técnica:

- a. Atestado comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta Licitação, cujo documento poderá ser assinado/apresentado por Empresa pública ou privada;

7.1.8 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

e. Certidão de quitação com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f. Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

g. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

h. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST

j. As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei.

7.1.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. **a.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento no **último exercício social**, para as empresas que ainda não realizaram sua assembléia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76 e para as demais que não fecharam o seu Balanço do último exercício;

a. As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- i. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- ii. Declaração Anual do Simples;

b.

c. empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar o Declaração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

- b. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c. Alvará de funcionamento válido fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2 Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 7.2.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.4 Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- 7.2.5 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 7.2.6 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 7.2.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.2.8 A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.
- 7.2.9 Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal.

8.1.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, localizada à Rua Rui Barbosa, nº. 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, nos dias úteis no horário das 12h as 18h horas;.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

10.1 Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira.

10.2 Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito Municipal.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação, será formalizado o contato com as licitantes classificados em primeiro.

11.2 Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar o contrato, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

11.3 O extrato do contrato decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - DOS USUÁRIOS

12.1 O Município de São Pedro da Cipa será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

13.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;

13.2 efetuar o pagamento à Contratada;

13.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

13.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.5 documentar as ocorrências havidas;

13.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

13.7 rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

14.2 assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

14.3 aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

14.4 substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua notificação, os produtos em que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

14.5 atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;

14.6 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

14.7 retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

14.8 discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

14.9 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

14.10 Entregar os produtos solicitados, em um prazo Maximo de 5(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

15 - DO CONTRATO

15.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

15.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

15.3 Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

15.4 A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo à convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DA RESCISÃO

16.1-Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

16.1-A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

18 - DO PAGAMENTO

18.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos produtos juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

18.2- O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal;

18.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

18.4- Os equipamentos contidos na planilha anexo ao edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

18.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

20 - DA VIGÊNCIA

20.1 O Contrato decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, na forma prevista no § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores

21 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1 Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do produto ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

23- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

23.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa para alteração do preço, mediante aditamento.

24- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

24.1 O Fornecedor terá o seu contrato cancelado:

24.1.1 A pedido, quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento contratual, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.1.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da formalização do contrato;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2 O cancelamento, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

- 25.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.
- 25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 25.8** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da formalização do contrato.
- 25.10** A licitante Vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado de cada item, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.
- 25.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.12** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 25.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de São Pedro da Cipa - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
- 25.14** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa sito à Rua Rui Barbosa, nº. 335, Centro São Pedro da Cipa- MT, Fone (66) 3418 1500
- 25.15** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

São Pedro da Cipa-MT, 02 de maio de 2016.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

1.Objeto: “Aquisições de materiais básicos para montagem de Bolsas de Materiais de Construção (BMC) de casas populares” através de convenio nº 110/2015/SECID firmado junto ao Ministério de Estado das Cidades, conforme com planilha constante no anexo I deste Edital

2. Especificação do produto / Quantidade Estimada

ITEM	LOTE I ESPECIFICAÇÕES DOS INSUMOS	UNID	QUAT.	VR. UNIT	VL.TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP 32 F	KG	46.930,00	0,42	19.710,60
2	CIMENTO BRANCO	KG	325,00	2,42	786,50
3	CAL HIDRATADA, DE 1ª. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	10.790,00	0,47	5.071,30
4	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALID P/ PAREDE (AZULEJO)	M²	326,56	14,88	4.859,21
5	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR) PEI MAIOR A3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	936,00	32,60	30.513,60
6	CAL HIDRATADA, DE 1ª. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	5.563,22	0,44	2.447,82
7	BRITA GRANITICA Nr 1 OU Nr 2(BRITADOR)	M3	65,00	87,51	5.688,15
8	AREIA LAVADA MEDIA	M3	312,00	62,00	19.344,00
9	ACO CA-60- 4.2 MM	KG	2.596,62	4,07	10.568,24
10	ARAME RECOZIDO N.18	KG	49,40	8,55	422,37
11	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5×11×23 CM	UD	59.930,00	1,12	67.121,60
12	TIJOLO MAÇIÇO QUEIMA COMUM 4,5×9×20 CM	UD	16.120,00	0,36	5.803,20
13	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UD	34.320,00	1,41	48.391,20
14	CUMEEIRA CERAMICA TIPO COLONIAL	UD	468,00	4,03	1.886,04
15	RIFA DE PEROBA OU SIMILAR BRUTO DE 4×1CM DE 3,50M	ML	5.282,42	2,31	12.202,39
16	CAIBRO 5×6 CM BRUTO DE PEROBA OU SIMILAR DE 2,00M	ML	728,00	4,79	3.487,12
17	CAIBRO 5×6 CM BRUTO DE PEROBA OU SIMILAR DE 3,00M	ML	1.092,00	4,79	5.230,68
18	CAIBRO 5×6 CM BRUTO DE PEROBA OU SIMILAR DE 3,30M	ML	2.402,40	4,76	11.435,42
19	VIGA DE PEROBA OU SIMILAR BRUTO 6×12 CM- 3,50M	ML	910,00	16,56	15.069,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

20	VIGA DE PEROBA OU SIMILAR BRUTO 6×12 CM- 6,60M	ML	171,60	16,56	2.841,70
21	TABUA DE 30 CM PARA FORMAS CEDRINHO	M2	210,34	18,98	3.992,25
22	PONTALETE DE 5×6 CM DE PEROBA OU SIMILAR PARA ESCORAMENTO DE FORMAS	ML	520,00	6,90	3.588,00
23	SARRAFO DE 10×2,5 CM BRUTO DE PEROBA OU SIMILAR	ML	988,00	7,68	7.587,84
24	PREGO (18×27) COM CABEÇA	KG	204,88	7,63	1.563,23
25	PREGO (22×48) COM CABEÇA	KG	104,00	7,63	793,52
26	JANELA METALICA TIPO VENEZIANA C/ GRADE DIMENSAO DE 1,00×1,20 COM BATENTE DE LARGURA IGUAL 12 CM	UD	104,00	487,64	50.714,56
27	JANELA DE FERRO EM PERFIS METALICOS- BASCULANTE C/ GRADE LARGURA BATENTE IGUAL A 12 CM DIEMNSÃO 0,60×0,60 CM	UD	26,00	126,78	3.296,28
28	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA 0,80×2,10M PORTAL LARGURA IGUAL A 12 CM	UD	104,00	194,39	20.216,56
29	VIDRO LISO INCOLOR 3 MM-SEM COLOCAÇÃO	M2	9,36	68,00	636,48
30	MASSA P/ VIDRO	KG	6,50	5,93	38,55
31	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	L	53,04	24,38	1.293,12
32	LIXA DE FERRO 120	UD	52,00	2,10	109,20
33	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)UM CR 0,50	UD	208,00	0,50	104,00
34	SOLUÇÃO ASFALTICA ELASTOMERICA IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO A FRIO	L	52,00	9,65	501,80
35	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICA KG CR 0,69	M2	6.240,00	0,79	4.929,60
			-		
36	LOTE II RELAÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO HIDRO- SANITARIA		-		
37	TUBO PVC, SOLDAGEM DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	481,00	2,80	1.346,80
38	TUBO PVC, SOLDAGEM DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	55,90	2,11	117,95
39	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA DIAMETRO 3/4	UD	26,00	35,75	929,50
40	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES P/ CXA D`AGUA INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA 25 MM ×3/4 POL	UD	26,00	10,14	263,64
41	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO DE 25 MM ×3/4 POL	UD	52,00	69,00	3.588,00
42	TEE 90º DE PVC RIG. SOLDAVEL DE(25 MM(¾ POL) MARRON	UD	26,00	1,30	33,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

43	TEE REDUÇÃO 90° DE PVC SBL 25 MM×1/2 POL	UD	26,00	3,72	96,72
44	TEE REDUÇÃO 90° DE PVC SBL 25 ×20MM (3/4×1/2 POL)	UD	52,00	3,72	193,44
45	JOELHO 90° PVC SOLDAGEM 20 MM (1/2)	UD	26,00	0,46	11,96
46	JOELHO DE REDUÇÃO 90° PVC SBL 25 MM× ½ POL	UD	52,00	4,95	257,40
47	JOELHO DE 90° PVC SBL 20MM×1/2 POL	UD	52,00	1,67	86,84
48	JOELHO 90° PVC SOLDABEL MARRON 25MM (3/4 POL)	UD	130,00	0,57	74,10
49	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATORIO 1/2	UD	26,00	5,99	155,74
50	TORNEIRA DE PVC PARA PIA TANQUE OU COZINHA	UD	26,00	12,39	322,14
51	TORNEIRA BOIA P/ CX DAGUA PVC ¾ POL	UD	26,00	16,47	428,22
52	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO -500L COM TAMPA	UD	26,00	193,58	5.033,08
53	CAIXA DE DESC. DE PLAST. EXTERNA INCL. TUBO E ACESSORIOS	CJ	26,00	25,35	659,10
54	PIA DE MARMORE SINTETICO ACIZENTADO C/01 CUBA 100×54CM E SUPORTE METALICO	UD	26,00	259,03	6.734,78
55	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA (ADULTO)	UD	26,00	110,79	2.880,54
56	TANQUE MARMORE SINTETICO 22L	UD	26,00	93,10	2.420,60
57	VALVULA DE PVC PARA PIA TANQUE OU COZINHA	UD	52,00	2,61	135,72
58	VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO E OU TANQUE	UD	26,00	2,06	53,56
59	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA-40 MM×1,60M	UD	26,00	7,68	199,68
60	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA (ADULTO)	UD	26,00	107,83	2.803,58
61	ENGATE PLASTICO N3 C/ TERM DE ½ POL E MANG BRANCO FLEX 40 CM	UD	26,00	2,80	72,80
62	BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	UD	26,00	4,25	110,50
63	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM×25MM	ML	182,00	5,96	1.084,72
64	ADESIVO PARA PVC FRASCO C/175G	L	3,90	12,95	50,51
65	CHUVEIRO DE PVC BRANCO N.1	UD	26,00	3,26	84,76
66	PLUG OU BUJAO PVC ROSQUEAVEL ½ OU ¾ POL	UD	26,00	0,52	13,52
67	TUBO PVC P/ ESGOTO SECUNDARIO C/ BOLSA 40 MM	ML	63,18	3,53	223,03
68	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO PRIMARIO 50 MM	ML	131,30	6,06	795,68
69	TUBO PVC BRANCO P/ ESG. PRIMARIO 100 MM	ML	182,00	9,32	1.696,24
70	TUBO PVC BRANCO P/ ESG. PRIMARIO	ML	65,00	8,21	533,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

	75 MM				
71	JOELHO PVC BRANCO 45° ×50MM MARCA TIGRE OU SIMILAR	UD	52,00	3,97	206,44
72	JOELHO PVC 90° C/ANEL DE BORRACJA -40MM	UD	52,00	2,47	128,44
73	JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO SECUNDARIO 40 MM	UD	52,00	4,38	227,76
74	CURVA 45° PVC BRANCO P/ ESGOTO SECUNDARIO 40MM	UD	26,00	3,97	103,22
75	JOELHO 90° PVC BRANCO P/ ESGOTO PRIMARIO 50 MM	UD	26,00	6,91	179,66
76	JOELHO 45° PVC BRANCO P/ ESGOTO PRIMARIO 75 MM	UD	26,00	14,75	383,50
77	JOELHO PVC BRANCO 90° COM ANEL DE BORRACHA 50 MM	UD	52,00	6,91	359,32
78	JOELHO 90° PVC, P/ ESGOTO PRIMARIO 10 MM	UD	78,00	6,68	521,04
79	TEE SANITARIO CURTO PVC TIGRE OU SIMILAR , P/ ESG.PRIM 100×100MM	UD	26,00	15,24	396,24
80	JUNCAO SIMPLES PVC, P/ ESG.PRIM 100×50 MM	UD	26,00	9,62	250,12
81	JUNCAO SIMPLES PVC TIGRE OU SIMILAR, P/ ESG.PRIM 50×50 MM	UD	26,00	6,22	161,72
82	VEDAÇÃO SAIDA VASO SANITARIO 100MM	UD	26,00	1,29	33,54
83	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL EM PLASTICO BRANCO COM TUBO CANOPLA E ESPUDE	UD	26,00	4,79	124,54
84	CX SINFONADA PVC RIGIDO 150×150×50 MM INCL. GRELHA E PORTA GRELHA PVC QUADRADA	UD	26,00	18,84	489,84
85	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300MM DIAMETRO DE SAIDA 100MM CAPACVIDADE APROXIMADA 18 LITROS COM TAMPA	UD	26,00	268,23	6.973,98
86	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA E TANQUE 1,1/4× 1,1/2	UD	78,00	10,28	801,84
87	PARAFUSO GALNIZADO C/ BUCHA DE NYLON DE FIXAÇÃO S 8	UD	104,00	0,22	22,88
88	PARAFUSO LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA INCLUI PORCA CEGA ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UD	52,00	1,84	95,68
89	ANEIS DE CONCRETO PRE MOLDADO ø100CM E H= 50 CM PARA EXECUÇÃO DA FOSSA SEPTICA COM H= 1,50 M ø= 100CM INTERNO, CONFORME DETALHE EXECUTIVO	UD	78,00	95,00	7.410,00
90	ANEIS DE CONCRETO PRE MOLDADO ø100CM E HALTURA= 50 CM E PERFURADO PARA EXECUÇÃO DO SUMIDORO COM H= 1,50 M ø= 100CM	UD	78,00	105,00	8.190,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

	INTERNO, CONFORME DETALHE EXECUTIVO				
91	TOCO TUBO PVC COM 50 CM SERIE NORMAL- ESGOTO PREDIAL DN 100MM- NBR 5688	M	26,00	9,32	242,32
92	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESGOTO PREDIAL DN 100MM	UD	52,00	35,77	1.860,04
			-		
93	LOTEIII RELAÇÃO MATERIAIS PARA ESTALAÇÕES ELETRICAS		-		
94	CABO COBRE 750V COM ISOLAMENTO SEÇÃO #2,5MM2	ML	2.652,00	0,70	1.856,40
95	FIO COBRE 750V COM ISOLAMENTO SEÇÃO #10,0MM2	ML	429,00	4,20	1.801,80
96	FIO COBRE 750V COM ISOLAMENTO SEÇÃO #4,0MM3	ML	520,00	1,68	873,60
97	CONJ INTERRUPTOR E TOMADA UNIVERSAL 10ª/ 250V C1 INT E 1 TOM P/ EMBUTIR	UD	104,00	9,55	993,20
98	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC DIAMANTADO ½ POL (20MM)	M	312,00	1,45	452,40
99	TOMADA UNIVERSAL DE 10ª/250V COM ESPELHO PARA EMBUTIR	UD	104,00	5,34	555,36
100	INTERRUPTOR DE DUAS TELAS UNIV 10A /250V P EMBUTIR	UD	104,00	8,64	898,56
101	INTERRUPTOR DE UMA TECLA UNIVERSAL DE 10ª /250V P EMBUTIR INCL ESPELHO E ACESSORIOS	UD	78,00	9,16	714,48
102	ESPELHO EM PVC 4×4	UD	156,00	1,60	249,60
103	CAIXA DE PASSAGEM 4 × 2 EM FERRO GALV	UD	234,00	1,58	369,72
104	PADRAO MONOFASICO BIFASICO COMPLETO EM POSTE GALVANIZADO 7 M CAIXA DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO FP 60A	UD	26,00	701,19	18.230,94
105	DISJUNTOR MONOFASICO 20A 2KA (220)	UD	52,00	18,75	975,00
106	QUADRO METALICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 06 CIRCUITOS MONOFASICO	UD	26,00	215,42	5.600,92
107	SOQUETE DE PVC PARA LAMINAINCANDECENTES (BASE E-27) COM RABICHO DE 10ª 250V	UD	182,00	2,99	544,18
108	ROLDANA DE PLASTICO ½ POL C/ PREGO P MADEIRA	UD	520,00	2,56	1.331,20
109	ROLDANA DE PLASTICO ¾ POL C/ PREGO P MADEIRA	UD	520,00	2,56	1.331,20
110	FITA ISOLANTE PLASTICA ROLO COM 19MM×20 METROS	UD	52,00	7,99	415,48
111	ARAME RECOZIDO 18 BWG. 1,25MM (0,01KG/M)	KG	26,00	8,44	219,44
112	ISOLADOR ROLDANA BT (CERAMICO)	UD	52,00	3,50	182,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

113	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN=5/8 COM CONECTOR TIPO GRAMPOUN 33,00	UD	78,00	29,97	2.337,66
114	CONECTOR TERMINAL PARA HASTE COPERHELD ø 5/8	UD	104,00	2,87	298,48
115	CONECTOR TERMINAL TIPO ARGOLA # 4 MM	UD	104,00	3,70	384,80
116	CONECTOR TERMINAL TIPO PINO #2,5MM	UD	104,00	2,40	249,60
117	CONECTOR TERMINAL TIPO #10MM	UD	26,00	3,43	89,18
	VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 475.855,38

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada na cidade de São Pedro da Cipa/MT no local indicado nas requisições, qualquer que seja a quantidade solicitada sem custos adicionais.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

6. VIGÊNCIA

6.1. O contrato que será firmada entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado os termos da Lei Nº 8.666/93.

7. REQUISIÇÕES

7.1. As solicitações serão realizadas através da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, devidamente formuladas através de requisições assinadas, sem a qual não haverá atendimento.

7.2. Nas requisições deverá constar a quantidade dos produtos solicitados e o local para entrega.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente licitação ficará a cargo da Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Pregão Presencial - Menor Preço POR LOTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO II



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

Local e data

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2016

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E A
SOCIEDADE _____ EMPRESÁRIA
_____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição de equipamentos, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº015/2016, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 006/2016, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **“Aquisições de materiais básicos para montagem de Bolsas de Materiais de Construção (BMC) de casas populares”** através de convenio nº 110/2015/SECID firmado junto ao Ministério de Estado das Cidades, conforme com planilha constante no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão nº006/2016e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº015/2016 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1** arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
 - 3.2** assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;
 - 3.3** aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;
 - 3.4** substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua notificação, os produtos em que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;
 - 3.5** atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;
 - 3.6** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;
 - 3.7** retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;
 - 3.8** discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;
 - 3.9** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
-



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

3.10 Entregar o produto no prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;

4.2 efetuar o pagamento à Contratada;

4.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 documentar as ocorrências havidas;

4.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO

5.1 Os produtos deste contrato serão entregues a uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

5.2 a entregar os produtos solicitados, deverá ocorrer em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer produto que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 Os equipamentos, objeto deste Edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, designado pelo Departamento de Compras, Orçamento e Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no veículo Oficial de comunicação do Município, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT, de de .

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO IV

PREGÃO N.º.006/2016

DECLARAÇÃO (MODELO)

**Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para
Habilitação no Presente Certame Licitatório.**

(modelo de declaração)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º
_____,
por intermédio de seu representante legal, Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara**,
para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no
Pregão em referência.

_____, de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO V

Formulário Padrão de Proposta - Termo de Referência



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**ANEXO V
Pregão N°. 006/2016**

Formulário Padrão de Proposta - Termo de Referência

Licitação Pregão Presencial nº. 006/2016 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor valor POR LOTE

OBJETO:““Aquisições de materiais básicos para montagem de Bolsas de Materiais de Construção (BMC) de casas populares” através de convenio nº 110/2015/SECID firmado junto ao Ministério de Estado das Cidades, conforme com planilha constante no anexo I deste Edital”.

PROPOSTA

1-VALOR GLOBAL em algarismo e por extenso.

2-PREÇO UNITÁRIO discriminado em Planilha.

3-PRAZO PARA AQUISIÇÃO: O Prazo para o início da aquisição objeto desta licitação dependerá da Secretaria que o solicitou.

4-FORMA DE ENTREGA: A entrega será na cidade de São Pedro da Cipa - MT de forma PARCELADA, conformidade com as requisições/pedidos da Secretaria Solicitante e Setor de Compras dessa Prefeitura,

5-PRAZO DE ENTREGA: em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição

6-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

7-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual(se houver):
- Inscrição Municipal nº(se houver):
- Telefones
- Fax
- E-mail
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO VI



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º _____
Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____
Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2016-Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: _____ /CPF: _____

CARIMBO CNPJ: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO VII

Declaração que aceita todas as exigências contidas no
edital



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO VIII



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara,
para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições
necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 006/2016.**

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)
